



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE GÁS P45.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de ampliação da rede de gás P45 que abastece a cozinha da unidade escolar CEI Vicentina Ferreira Porto, visando atender às demandas operacionais da unidade, garantir a segurança das instalações e adequar o sistema às exigências técnicas e normativas do Corpo de Bombeiros, faz-se necessária a execução dos serviços para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Os serviços de pretensão, serão descritos conforme:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	SERV.	PRESTACAO DE SERVICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIACAO DA TUBULACAO DE GAS P45 EM SISTEMA PEX (POLIETILENO RETICULADO), TUBOS MULTICAMADAS E CONEXOES PRENSADAS, COM EXTENSAO DE 2,5 METROS, INCLUINDO INSTALACAO E TESTES DE ESTANQUEIDADE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente que demonstre experiência na execução de serviços de instalação, manutenção ou ampliação de redes de gás combustível.



4.2. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e capacitado para instalações de gás combustível, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

4.3. A contratada deverá atender às disposições das normas técnicas vigentes aplicáveis às instalações internas de gás combustível, especialmente aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.4. A Contratada deverá manter disponíveis e atualizados canais de comunicação por e-mail e telefone para atendimento das demandas da Contratante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento de todos os materiais necessários para a ampliação da tubulação de gás P45, incluindo tubos multicamadas em sistema PEX (polietileno reticulado), conexões prensadas, adaptadores, suportes, abraçadeiras e demais acessórios complementares.

5.2. Execução da ampliação da rede de gás com extensão aproximada de 2,5 (dois vírgula cinco) metros lineares, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do fabricante dos materiais empregados.

5.3. Realização de corte, preparação, montagem e interligação da nova tubulação à rede existente, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para conexões prensadas.

5.4. Fixação e suporte da tubulação instalada, garantindo alinhamento, estabilidade mecânica e proteção contra esforços indevidos.

5.5. Fornecimento e aplicação de todos os insumos consumíveis necessários à execução dos serviços, incluindo elementos de vedação, anéis, luvas, conexões e materiais auxiliares.

5.6. Execução dos serviços por mão de obra qualificada e habilitada para instalações de redes de gás combustível.



5.7. Realização de testes de estanqueidade da tubulação ampliada e das conexões executadas, utilizando procedimento compatível com as normas técnicas vigentes.

5.8. Correção imediata de eventuais vazamentos ou não conformidades identificadas durante os testes de estanqueidade, sem ônus adicional para a contratante.

5.9. Limpeza da área de trabalho ao término dos serviços, com remoção de resíduos, sobras de materiais e embalagens geradas durante a execução.

5.10. Fornecimento de relatório ou registro da execução dos serviços, contendo a descrição da ampliação realizada e a comprovação da realização dos testes de estanqueidade.

5.11. Entrega da instalação em condições plenas de operação e segurança, observando os requisitos das normas técnicas aplicáveis às instalações de gás combustível.

5.12. O serviço deverá ser executado e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na CEI Vicentina Ferreira Porto, localizada na Rua Vereador Massao Tsutsui, nº 344, Jardim Novo Éden, CEP 07500-000, Santa Isabel/SP.

5.13. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desse contrato.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias



corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme levantamento de preços realizados pela Secretaria de Educação, o valor estimado para o serviço é de R\$ 2.000.00 (dois mil reais).

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das **Dotações Orçamentárias nº: 01.05.00-01.05.13-12.122-0117.2749-3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 05.200.0002. Ficha: 176**

11. ENCAMINHAMENTO

11.1. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Educação para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

RODRIGO MORENO CABRERA

Diretor de Dep. de Apoio Adm. e Operacional

12. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria bem como às necessidades da área requisitante.



12.2. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Compras, para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 10 de junho de 2026.

MARIA DONIZETTI DE QUELUZ CAMARGO

Secretária de Educação